



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR ODORICO DE ANDRADE Nº 225, CENTRO.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.12.001/2023-SPPE

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística, Sr(a) Maria Lúcia Galdino Vale Pereira, necessitando contratar: Locação de quatro salas destinadas ao funcionamento da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística do Município de Tauá-Ce, no imóvel localizado na rua Monsenhor Odorico de Andrade nº 225, Centro . vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para o funcionamento da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA, do Município de Tauá-Ce., localizado na Rua Monsenhor Odorico de Andrade nº 225, centro, conforme Laudo de Vistoria, em anexo.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período inicial de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está desocupado, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender



as necessidades facilitando assim, o funcionamento da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística, o que é relevante de tal modo que justifica a escolha da Administração.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A contratação ocorreu tendo por base na pesquisa de mercado e emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor, onde a contratação recai sobre o imóvel da Sra. Francisca Shelida Pimentel Moura Feitosa, com o valor mensal de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) e valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

TAUÁ-CE- Ceará, 22 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia Galdino Vale Pereira
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Planejamento, Pesquisa e Estatística



Ca CPL.

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA E DE PESSOAS, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLAR:

O MUNICIPIO DE TAUA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria
de Planejamento, Pesquisa e Estatística e de Pessoas, inscrita no CNPJ sob o nº
07.849.532/0001-47, com sede no, CEP 63.660-000, Tauá/CE,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Ordenador de
Despesas, Sr.(a), e de outro lado a, estabelecida na Rua
, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º nº, neste ato representada
pelo (a) Sr(a), portador (a) do CPF nº, apenas denominada de
CONTRATADA, aos finais assinados e devidamente qualificados, de acordo com a Dispensa nº e, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e
condições a seguir ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº , com amparo no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1-O valor deste contrato é de R\$ () mensais, totalizado no valor global de R\$ ()
3.2-O valor acima estipulado, será pela Contratante a Contratada através de ordem de crédito bancário, por meio de cheque ou transferência entre conta corrente mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 12(doze) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.





CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1-Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;
- 6.3-Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1-Disponibilizar o imóvel para uso pela CONTRATANTE obrigando-se para tanto a entregá-lo totalmente desembaraçado e sem quaisquer dívidas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento,
- 7.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual:
- 7.3- Correrá por conta do CONTRATADA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;
- b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves; d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;
- 9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;
- 9.2- Por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo CONTRATADO, sem obrigações de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.



02.

Nome/CPF

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Tauá Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística CAL

9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
10.1- As despesas decorrentes próprios do Município, alocados n Despesas; Fonte: _	na Dotação Orçamentária	ntrato co	orrerão por conta recursos Elemento
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	– DA LEGISLAÇÃO APL	.ICÁVEL	
11.1- O presente contrato rege-se suas alterações, pelos preceitos princípios da Teoria Geral Dos C Federal n.º 8.245/91.	s do Direito Público, ap	licando-s	e lhe, supletivamente, os
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	– DO FORO		
12.1- Fica eleito o foro da cidade execução deste contrato não reso			
E, estando acertados, assinam testemunhas que também o assin	am, para que produza seu	us jurídico	os e legais efeitos.
	Tauá-CE,	de	de 2023.
	CONTRATANTE		
	CONTRATADO	, F I	
Testemunhas:			
Nome/CPF:			





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística do Município, considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22.12.001/2023-SPPE vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 para a contratação dos serviços conforme abaixo:

OBJETO: Locação de quatro salas destinadas ao funcionamento da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística do Município de Tauá-Ce, no imóvel localizado na rua Monsenhor Odorico de Andrade nº 225, Centro.

PROPRIETÁRIO: Francisca Shelida Pimentel Moura Feitosa, portado do CPF nº 836.431.093-34 residente na rua Luis Claudio Pedrosa de Carvalho, 46 – Bairro Adjacir Crdrão – Tauá-Ce.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, viemos comunicar a Senhora Secretária Institucional da presente declaração para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tauá-CE, 22 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia Galdino Vale Pereira
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Planejamento, Pesquisa e Estatística